

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa 3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.023.484/0001-97, com sede na Rua Pacífico, 62 sala 02, Jd Indianópolis – Londrina – PR, forneceu ao SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, através da ordem de fornecimento 0048259/1 e **NF 660 de 20/07/2017**, os produtos abaixo relacionados:

02– PROJETORES MULTIMIDIA LED 2700

Atestamos ainda que consideramos a Empresa supra citada, apta ao atendimento do objetivo solicitado, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Londrina, 11 de JANEIRO de 2018.

Nome : Gabriela Morais Mendonça

Cargo : Suporte técnico de informática Telefone : (85) 3421-6106

Assinatura e Carimbo: _____


Gabriela M. Mendonça
Téc. Informática
Mat. 7441



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

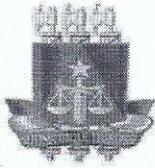
A DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, através da Coordenação de Compras, situada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, sala nº 111, Prédio Anexo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **M. F. ALMEIDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº **15.838.111/0001-49**, situada na Rua Pacífico, Nº 62, Sala 01, JD. Indianópolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2017, lote 02 (dois), forneceu os objetos licitados a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais, tendo respeitadas as suas cláusulas no que se refere aos prazos de entrega e especificações técnicas, sendo os serviços considerados de boa qualidade.

PRODUTOS	QTDE.
Projektor Full HD 5000 ANSI Lumens: Brilho mínimo de 5000 ANSI Lumens; Contraste mínimo 5.000:1; Resolução de entrada suportada deve ser mínima VGA (640x480) até WUXGA (1920x1200); Resolução nativa de exibição mínima deve ser FULL HD 1080p (1920x1080) ou WUXGA (1920x1200); A reprodução de cor deve ser de 1.07 Bilhões de Cores; Vida Útil da lâmpada mínimo em Alto brilho: 2.500 hrs – Baixo brilho: 3.500 hrs; Tamanho de projeção suportada deve ser de 100" - 300"; Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110 a 220V.	04

Salvador/BA, 18 de Julho de 2018.


Jorge Medrado Junior
Coordenador de Compras


Gilse Maquieira da Silva
Diretora de Suprimento e Patrimônio

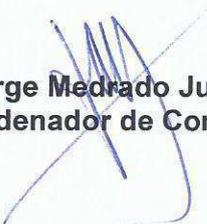


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, através da Coordenação de Compras, situada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, sala nº 111, Prédio Anexo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **M. F. ALMEIDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº **15.838.111/0001-49**, situada na Rua Pacífico, Nº 62, JD. Indianópolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2017, lote 02 (dois), forneceu os objetos licitados a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais, tendo respeitadas as suas cláusulas no que se refere aos prazos de entrega e especificações técnicas, sendo os serviços considerados de boa qualidade.

PRODUTOS	QTDE.
Projektor Full HD 5000 ANSI Lumens: Brilho mínimo de 5000 ANSI Lumens; Contraste mínimo 5.000:1; Resolução de entrada suportada deve ser mínima VGA (640x480) até WUXGA (1920x1200); Resolução nativa de exibição mínima deve ser FULL HD 1080p (1920x1080) ou WUXGA (1920x1200); A reprodução de cor deve ser de 1.07 Bilhões de Cores; Vida Útil da lâmpada mínimo em Alto brilho: 2.500 hrs – Baixo brilho: 3.500 hrs; Tamanho de projeção suportada deve ser de 100" - 300"; Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110 a 220V.	06
Suporte para Projektor , tripé pedestal universal. Tripe com regulagem de altura até 1,80m. Regulagem de inclinação vertical e horizontal 360° graus. Bandeja de 30x40cm com regulagem de altura e giro de 360° graus. Pintura Eletrostática Preta. Peso 8 kg. Compatível com qualquer projektor que possua de 1 a 4 furos para fixação no suporte.	06
Tela de Projeção em luz ambiente, modelo com estojo metálico e tripé, sem controle remoto, estrutura metálica pintada eletrostaticamente, alça para transporte, enrolamento automático. Dimensões aproximadas: 2,00 x 2,00 m.	06

Salvador/BA, 22 de Janeiro de 2018.


Jorge Medrado Junior
Coordenador de Compras


João Agripino Dantas Teixeira
Diretor de Suprimento e Patrimônio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 16029/2019

Inscrição Municipal:

S.F.A. 195287

Razão Social: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**

Nome Fantasia:

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Atividades (CNAE): 4759-8/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

4753-9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,

4321-5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,

4752-1/00.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,

4665-6/00.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças,

4651-6/01.00 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,

4672-9/00.00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas,

4651-6/02.00 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

4647-8/01.00 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Município: Londrina Endereço: RUA RUA Maranhão, 344, LOJA 16;SLJ SOBRELOJA;, Centro

CEP: 86010410

Área: 45.00

Local e data: Londrina, segunda, 22 de abril de 2019

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

CMC : 1939653

Alvará de licença Nro. : 195287 emitido em 22/04/2019

Area : 45

Código de Autenticidade: 19J7UGT5PM

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 13, § 1º DO DECRETO 836/2017."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 70 (setenta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 070 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP**
Endereço: **RUA MARANHAO, 344 - LOJA 16 SOBRELOJA**
Bairro: **CENTRO**
Município: **LONDRINA**
UF: **PR**
CEP: **86010410**
CNPJ nº: **15.838.111/0001-49**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600545346 em 28/06/2012.

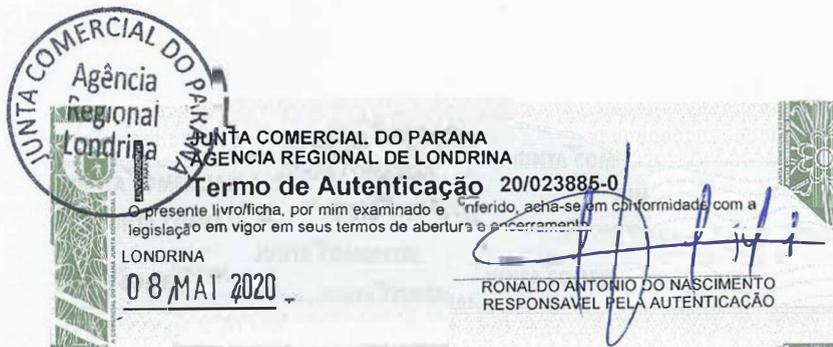
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

LONDRINA-PR, 01 de Janeiro de 2019


MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00
EMPRESARIA


THAIS BORZUK DE LIMA
CPF: PR-061546/0-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR



**REGISTRO DA
JUNTA
COMERCIAL DO PR**

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP

CNPJ: 15.838.111/0001-49

I.E.: 9066458820

Fl. 61

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

2018

A T I V O	3.444.176,08	3.729.704,81
CIRCULANTE	3.433.106,51	3.716.950,20
DISPONIBILIDADES	449.318,98	546.387,95
CAIXAS	416.303,90	528.680,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.433,17	10,00
BANCOS CONTA APLICACOES	9.581,91	17.697,28
CREDITOS	2.765.443,39	3.065.571,42
DUPLICATAS A RECEBER	2.366.607,49	2.554.964,53
TITULOS A RECEBER	398.835,90	510.606,89
ESTOQUES	218.344,14	104.990,83
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	218.344,14	104.990,83
NÃO CIRCULANTE	11.069,57	12.754,61
IMOBILIZADO	11.069,57	12.754,61
BENS EM OPERACAO	16.851,29	16.851,29
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	5.781,72	4.096,68
TOTAL DO ATIVO	3.444.176,08	3.729.704,81
CONTAS DE COMPENSACAO	462,93	0,00
COMPENSACOES ATIVAS	462,93	0,00
BENS E DIREITOS	462,93	0,00

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP

CNPJ: 15.838.111/0001-49

I.E.: 9066458820

Fl. 62

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

2018

	2019	2018
P A S S I V O	3.444.176,08	3.729.704,81
CIRCULANTE	398.183,77	555.018,98
OBRIGACOES A PAGAR	398.183,77	555.018,98
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	82.568,86	187.496,45
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	2.154,86	48.280,15
OBRIGACOES COM PESSOAL	4.526,60	5.356,61
OBRIGACOES SOCIAIS	1.134,68	1.708,38
OBRIGACOES FISCAIS	302.384,78	306.836,98
OUTRAS OBRIGACOES	5.413,99	5.340,41
PATRIMONIO LIQUIDO	3.045.992,31	3.174.685,83
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	95.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	95.000,00	95.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	2.950.992,31	3.079.685,83
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	2.950.992,31	3.079.685,83
TOTAL DO PASSIVO	3.444.176,08	3.729.704,81
COMPENSACOES	462,93	0,00
COMPENSACOES PASSIVAS	462,93	0,00
BENS E OBRIGACOES	462,93	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 3.444.176,08 - Três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oito centavos

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00

THAIS HORZUK DE LIMA
CRC: PR-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 15.838.111/0001-49

Inscricao Estadual: 9066458820

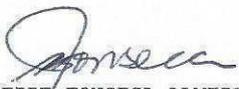
Fl. 63

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(+) RECEITA BRUTA		
PRESTACAO DE SERVICOS.....	0,00	1.990,00
VENDAS DE MERCADORIAS.....	396.901,04	1.867.910,32
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	31.858,16	193.695,73
(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEVOLUCOES E DESCONTOS.....	28.809,00	43.988,09
(=) RECEITA LIQUIDA.....	336.233,88	1.632.216,50
(-) CUSTO MERC/SERV.VENDIDOS		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA.....	186.261,95	1.074.533,43
CUSTO SERVICOS VENDIDOS.....	52.001,45	18.593,99
(=) LUCRO BRUTO.....	97.970,48	539.089,08
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	215,07	0,00
UTILIDADES E SERVICOS.....	396,00	40.600,02
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	78.427,70	90.024,02
UTILIDADES E SERVICOS.....	44.279,68	58.963,62
DESPESAS GERAIS.....	35.905,39	48.727,52
IMPOSTOS E TAXAS.....	744,10	1.210,22
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	61.997,46	299.563,68
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCIS		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	40.723,37	10.807,98
(-) RECEITAS FINANCEIRAS.....	1.534,00	2.412,95
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	101.186,83	291.168,65
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	101.186,83	
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....		291.168,65

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 101.186,83 - Cento e um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos conform documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2019.


 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
 CPF: 143.119.419-00


 THAIS BORZUK DE LIMA
 CRC: PR-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
 CONTADOR

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP

C.N.P.J.: 15.838.111/0001-49

Inscriçao Estadual: 9066458^20

Fl. 64

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+) SALDO INICIAL LUCROS/PREJ. ACUMULADOS.....	3.079.685,83
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	101.186,83
(-) LUCROS DIST. NO PERÍODO.....	27.506,69
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.950.992,31

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 2.950.992,31 - Dois milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00

THAIS BORZIK DE LIMA
CRC: PR-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	95.000,00	3.079.685,83	3.174.685,83
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-101.186,83	-101.186,83
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-27.506,69	-27.506,69
SALDO FINAL	95.000,00	2.950.992,31	3.045.992,31

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 3.045.992,31 - três milhões quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2019.



MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00



THAIS BORZUK DE LIMA
CRC: PB-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ANTONIO LUIZ LOPES - ELETRICA - ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, tendo como objeto social Comércio de peças e acessórios para veículos e serviços de manutenção e reparação elétrica anteriormente com início de atividades em 12/01/1989.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Impostos Federais

A empresa optante pelo simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

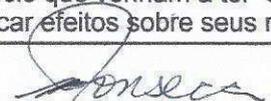
5) CAPITAL SOCIAL

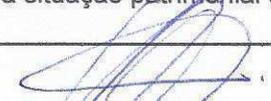
O capital social é de R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 quotas de R\$1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANTONIO LUIZ LOPES - 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros


MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00


THAIS BORZUK DE LIMA
CRC: PR-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 70 (setenta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 070 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP**
Endereço: **RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16 SOBRELOJA**
Bairro: **CENTRO**
Município: **LONDRINA**
UF: **PR**
CEP: **86010410**
CNPJ nº: **15.838.111/0001-49**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600545346 em 28/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2019

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
CPF: 143.119.419-00
EMPRESARIA

THAIS BORZUK DE LIMA
CRC: PR-061546/O-9 CPF: 066.795.639-50
CONTADOR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16 SLJ SOBRELOJA - CENTRO - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 9066458820 Inscrição Municipal: 1939653
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 95.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/06/2012
CNAE Primário: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Dados para Contato

CEP: 86.010-410
Endereço: RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16 SLJ SOBRELOJA - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33210802
E-mail: FINANCEIRO@EQUIPEENGENHARIA.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 143.119.419-00
Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Carteira de Identidade: 14838775 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 20/10/1986 Data de Nascimento: 25/03/1953
E-mail: ricardo@equipeengenharia.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 143.119.419-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Carteira de Identidade: 14838775 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 20/10/1986 Data de Nascimento: 25/03/1953
Filiação Materna: TEREZA BORZUK DA FONSECA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 86.040-350
Endereço: RUA LAZARO ZAMENHOF, 566 - APTO 502 - JD SAN FERNANDO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33257447
E-mail: equipe@equipeengenharia.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 143.119.419-00
Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Carteira de Identidade: 14838775 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 20/10/1986 Data de Nascimento: 25/03/1953
Filiação Materna: TEREZA BORZUK DA FONSECA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 86.040-350
Endereço: RUA LAZARO ZAMENHOF, 566 - APTO 502 - JD SAN FERNANDO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33257447
E-mail: equipe@equipeengenharia.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

Emitido em: 27/10/2020 12:08

CPF: 014.580.041-55 Nome: CAIO GUIMARAES OLIVEIRA

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 04/2021

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 24/11/2020
Código de Controle: FL 001/001

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para EIRELI:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Ibiporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, n° 566, Apto 502, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. n° 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF n° 143.119.419-00. Sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**M. F. ALMEIDA - ME**", com sede na **Rua Pacífico, n° 62, Sala 01, Jardim Indianópolis, CEP 86010-760, Londrina-PR**, cujo ato constituído se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire n° 41107664856, em sessão de 18/02/2015, devidamente inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei n° 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada essa sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de "**MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo do empresário individual no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco reais), totalmente integralizado compreendendo 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas com valor de R\$ 1,00 cada uma, conforme quadro abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701055186. NIRE: 41600545346.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	95.000	100%	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
CNPJ 15.838.111/0001-49

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Iporã-PR, nascida em 25/03/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, CEP 86.040-350, Londrina-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 1.483.877-5 SESP/PR, e CPF/MF nº 143.119.419-00. RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial de "**MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**", início das atividades 15/02/2017, CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na cidade Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacífico, nº 62, Sala 01, Jardim Indianópolis, CEP 86010-760 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
 PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701055186. NIRE: 41600545346.
 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: Comércio varejista de artigos e sistemas para segurança e de equipamentos eletrônicos, de telefonia e comunicação, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e eletrônica e comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos de escritório e papelaria e de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 15/02/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA	95.000	100%	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
 PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701055186. NIRE: 41600545346.
 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701055186. NIRE: 41600545346.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701055186. NIRE: 41600545346.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J 15.838.111/0001-49

Londrina, 15 de Fevereiro de 2017.


Fonseca
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701055186. NIRE: 41600545346.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

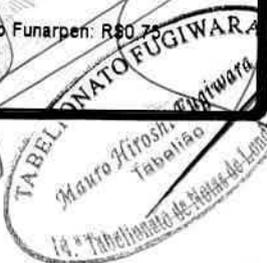
Selo Digital N° OeE06.gb9Vb.rpu7x-DWD5v.WcY8

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARYLEIDE
FONSECA ALMEIDA (08220) *0051* 759047*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 02 de março de 2017 - 16:21:11h.
Em Testº da Verdade

Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião

Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73) Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$0,99



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 15:46 SOB Nº 41600545346.
PROTOCOLO: 171585968 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701055186. NIRE: 41600545346.
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.483.877-5 DATA DE EXPECÇÃO 20/10/1986

NOME MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

FILIAÇÃO JUAREZ NERY DA FONSECA
TEREZA BORZUK DA FONSECA

NATURALIDADE IBIRORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 25/03/1953

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, DA SEÇÃO C.CAS 3189, LIVRO-6, FOLHA-245

CPF *[Handwritten Signature]*

CLM/TIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *m. fonseca*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
143.119.419-00

Nome
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

Nascimento
25/03/1953

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.838.111/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2012
NOME EMPRESARIAL MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.F. ALMEIDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 344	COMPLEMENTO LOJA 16 SLJ SOBRELOJA
CEP 86.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EQUIPEENGENHARIA.COM	
TELEFONE (43) 3321-0802		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **14:53:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 04/2021

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 24/11/2020
Código de Controle: FL 001/001



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 338078891842020

NOME: NAO CADASTRADO

ENDEREÇO: NAO CADASTRADO

CIDADE: NAO CADASTRADO

CNPJ: 15.838.111/0001-49

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 25 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/10/2020 às 15:17:46 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 15.838.111/0001-49 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

Período: 02/08/2020 a 02/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3C08.BAE2.E353.5419	Positiva com efeitos de negativa	04/02/2020 18:18:43	02/08/2020	Válida Prorrogada até 30/11/2020	
2A5A.8926.50DD.9B5D	Positiva com efeitos de negativa	04/02/2020 14:38:12	02/08/2020	Válida Prorrogada até 30/11/2020	
ACE4.2C9E.FA7E.F076	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2020 08:06:08	05/07/2020	Válida Prorrogada até 02/11/2020	

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:43 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **3C08.BAE2.E353.5419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revedo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP, CNPJ 15.838.111/0001-49.--

..... Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 21 de Agosto de 2020.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: ESDA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2020 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.838.111/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F98.655E.5E29.9942 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 022729012-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.838.111/0001-49**
Nome: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: nº 0080276-33.2015.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, referente a Suspensão de Exigibilidade do Crédito Tributário, quanto ao pagamento antecipado do ICMS conforme Decreto 442/2015, impetrada pela ACIL.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 06/10/2020

ROGERIO DE AZEVEDO PALMA



ePROCOLO



Documento: **Certidao_Positiva_de_Debitos_02272901260.pdf**.

Assinado por: **Rogério de Azevedo Palma** em 06/10/2020 15:51.

Inserido ao protocolo **16.960.334-0** por: **Rogério de Azevedo Palma** em: 06/10/2020 15:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
64352d1eadf9d7e75a83127187dc52ac.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revedo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI EPP, CNPJ 15.838.111/0001-49.--

..... Certidão negativa Certidão negativa Certidão neg

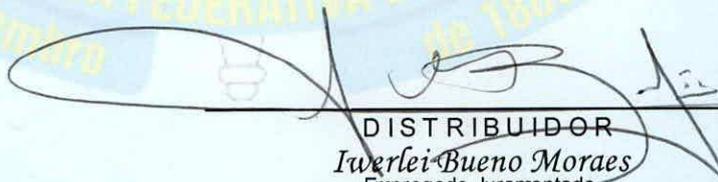
CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 21 de Agosto de 2020.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: ESDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1529228 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
CPF/CNPJ: 15.838.111/0001-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3JG#oc&CH0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Certidão nº: 16019449/2020

Expedição: 14/07/2020, às 09:50:37

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.838.111/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Endereço: R MARANHAO 344 LOJA 16 SLJ / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100802465022414673

Informação obtida em 19/10/2020 08:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/10/2020
Código de Controle: 022393877-66

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/11/2020
Código de Controle: 1529228/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2020
Código de Controle: 3C08BAE2E3535419

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/11/2020
Código de Controle: 2020100802465022414673

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/02/2021
Código de Controle: 209462942020

ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Maryleide Fonseca Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3321-0802, por intermédio do seu representante legal Sra. Maryleide Fonseca Almeida, CPF: 143.119.419-00, RG: 1.483.877-5, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Londrina, 27 de outubro de 2020.



Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Maryleide Fonseca Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3321-0802, por intermédio do seu representante legal Sra. Maryleide Fonseca Almeida, CPF: 143.119.419-00, RG: 1.483.877-5, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal no 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto no 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Londrina, 27 de outubro de 2020.



Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maryleide Fonseca Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3321-0802, por intermédio do seu representante legal Sra. Maryleide Fonseca Almeida, CPF: 143.119.419-00, RG: 1.483.877-5, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Londrina, 16 de setembro de 2020.



Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR



Maranhão, 344 Loja 16 sobreloja (43) 3321-0802
Centro 86010-410 Londrina-Pr
CNPJ 15.838.111/0001/49 Insc. Est. 90664588-20

ANEXO V

**Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770,
de 22 de fevereiro de 2012.**

Londrina, 27 de outubro de 2020.

Maryleide Fonseca Almeida
CPF 443.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FE

PROCESSO - 071/2020 - 839869

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO - 071/2020 - 839869

L I C I T A N T E – MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

CNPJ/CPF – 15.838.111/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL -90.664.588-20

REPRESENTANTE LEGAL – MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

CPF 143.119.419-00

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Londrina, 27 de outubro de 2020.



Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR



PROJETOR VIVIBRIGHT

GP100UP

	Description	android version
Main Specifications	Projection system:	1080P 3LCD+LED
	LED Highlights:	70W, 25K color temperature up to 50k Hrs life
	Phy.resolution:	1920 x 1080 pixels
	Brightness:	up to 4800 Led Lumens
	Distance/Image size :	27" - 300"
	Aspect ratio	16:9/4:3
	Contrast Ratio with dynamic:	15,000:1
	Display Color:	1.07 Billion Colors
	Lens:	F=180mm / Glass coating
	Zoom:	1,2x
	Keystone correction:	manual / ±15° (Vertical)
	Throw Ratio:	1.35:1
	Resolution Support:	VGA to 4K(3840 x 2160)
	HDTV Compatibility:	480i,480P,576i, 576P,720P,1080i,1080P,2160P
	System Configuration	Horizontal Frequency:
Vertical Scan Rate:		23~120Hz
Integrated Media player:		yes
Multimedia Viewer:		Office/Video/Photo/Audio
OS:		Android 9.1
Wireless screen mirroring:		Airplay & Miracast
Main Chip:		Mstar V56+ Amlogic S905
CPU & GPU:		4 core + 8 core
RAM:		1GB+8GB
Sound	WiFi:	2.4G
	Bluetooth:	4,0
	Stereo Speaker:	soundbar inside (2 x10Watt)
	Bluetooth speaker connection:	Yes



PROJETOR VIVIBRIGHT

GP100UP

Connection	LAN/RJ45:	x 1
	SPDIF:	x 1
	Wi-Fi:	screen mirroring
	Bluetooth:	connect external speaker
	USB:	x 2
	HDMI:	x 2
	Audio out:	3.5 mm jack x 1
	AV in:	3.5 mm jack x 1
	DC in:	n/a
	I.R:	x 2, front & back
OTHERS	Video Formats:	RM/RMVB/AVI/MKV/WMV/MP4/VOB
	Audio Formats:	MP3/WMA/AAC
	Picture Formats:	JPEG/BMP/PNG
	Power source:	AC 100~240V 50/60Hz
	Power Consumption:	Normal: 130W standby <0.5W
	Carton:	Color packing
	Net Weight:	2.75kg (6.06lb)
	Dimensions (WxDxH):	295×245×120mm
	Language:	Multi-language
Packing method	Packing content:	Remote Control x1, Power Cord x1, User Manual x1, Lens cover x1,VGA Cable x1,AV video Cable x1
	Single packing	1PCS/CTN; 370×290×145mm 3.4kg (7.5lb)
	Bulk packing	4PCS/CTN 620x385x310mm 15.50 kg(34.17lb)



Maranhão, 344 Loja 16 sobreloja (43) 3321-0802
Centro 86010-410 Londrina-Pr
CNPJ 15.838.111/0001/49 Insc. Est. 90664588-20

PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
PREGÃO: 071/2020 - BB: 839869

Prezado Senhor, a empresa Maryleide Fonseca Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3321-0802, por intermédio do seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
6	Projeto Vivibright Modelo GP100UP Acompanha bolsa de transporte	2	2.600,00	5.200,00

Valor total da Proposta R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Garantia: 12 (doze) meses;
Prazo de entrega: 20 (Vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Razão Social: Maryleide Fonseca Almeida Eireli.
CNPJ: 15.838.111/0001-49 – Inscrição Estadual: 906.64588-20
Endereço: Rua Maranhão, 344 Loja 16 – Londrina – PR – CEP 86010-410
Contato: Carolina F. Almeida
Telefone: (43) 3321-0802 E-mail: financeiro@equipeengenharia.com

Dados Bancários:
Banco do Brasil - 001
Agência: 2755-3
Conta Corrente: 40.431-4

Representante:
Maryleide Fonseca Almeida
(43) 3321-0802
financeiro@equipeengenharia.com
CPF: 143.119.419-00
RG: 1.483.877-5

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como, mão-de-obra, materiais, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Londrina, 27 de outubro de 2020.



Maryleide Fonseca Almeida
CPF 143.119.419-00
Administradora

15.838.111/0001-49
90664588-20
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
EIRELI - EPP
RUA MARANHÃO, 344 - LOJA 16
SOBRELOJA - CENTRO - CEP 86010-410
LONDRINA - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
Data Aplicação: 17/05/2018
Número do Processo: 23064006996201855
Descrição/Justificativa: Empresa apresentou proposta que não contemplava a descrição do TR - Item 13.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE
Data Aplicação: 22/01/2018
Número do Processo: 549/2017
Descrição/Justificativa: Deixou de apresentar amostras para os itens 05, 06, 07 e 08, com respaldo nos subitens 22.4 e 22.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 26/2017.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **21/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 899,36**
Número do Processo: **001068/2018-49** Número do Contrato: **ARP 50/2017 PR/MG**
Descrição/Justificativa: **Atraso no prazo de entrega do objeto contratual, conforme descrito no item 5.1.1 da Cláusula V - Da Execução da Ata de Registro de Preços 50/2017 (Pregão Eletrônico 09/2017) da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, da qual a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro é participante.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA**
Data Aplicação: **31/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.284,90**
Número do Processo: **12300000116820181** Número do Contrato: **Ata 50/2017**
Descrição/Justificativa: **Houve atraso de mais de 30 dias na entrega do material. Cláusula XI, 11.3 do Contrato e Art. 86 da Lei 8666.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Data Aplicação: **20/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 813,77**
Número do Processo: **12800002018201766** Número do Contrato: **58/2017**
Descrição/Justificativa: **Deixar de entregar material conforme Ordem de Fornecimento 58/2017.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB**
Data Aplicação: **06/04/2018** Valor da Multa: **R\$ 44,55**
Número do Processo: **4030-55.2016** Número do Contrato: **Pregão 25/2017**
Descrição/Justificativa: **O Diretor Geral do TRE-PB, considerando o contido no Processo nº 4030-55.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 34/2018 - TRE-PB/PTRE/DG, aplicou contra a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI-EPP, CNPJ nº 5.838.111/0001-49, a penalidade de Multa Moratória de 0,5%, no valor de R\$ 44,55 (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), calculada sobre o valor da Ordem de Compra nº 140/2017, que foi de 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), em face do descumprimento do que prevê os itens 5.0 e 5.5, 11.0 e 11.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2017 e com fulcro no que dispõe o item L, “e.1.1” e “e.12” do Termo de Referência (Anexo I).**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Âmbito da Sanção: **Administração**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **20/03/2019** Prazo Final: **19/03/2021**
Número do Processo: **12800002018201766** Número do Contrato: **58/2017**
Descrição/Justificativa: **Deixar de entregar material especificado na Ordem de Fornecimento 58/2017.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS**
Âmbito da Sanção: **Administração**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **03/04/2019** Prazo Final: **02/04/2020**
Número do Processo: **23110.052006/2018**
Descrição/Justificativa: **Não foram entregues os materiais do empenho 2018NE801121 até o momento.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 02/07/2020 Prazo Final: 16/07/2020
Número do Processo: 0016645-66.2020.8
Descrição/Justificativa: PE - 9/2020 - atraso na finalização do certame e na demanda de tempo por parte do pregoeiro e equipe técnica.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 20/12/2017 Prazo Final: 19/02/2018
Número do Processo: 2016/008 Número do Contrato: PE 2015/097
Descrição/Justificativa: Prestou declaração falsa, a fim de poder participar dos direitos de preferência previstos nos Itens 7.4 e 7.10 do Edital .

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 11/04/2018 Prazo Final: 10/05/2018
Número do Processo: 4030-55.2016 Número do Contrato: Pregão 44,55
Descrição/Justificativa: O Diretor Geral do TRE-PB, considerando o contido no Processo nº 4030-55.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 34/2018 - TRE-PB/PTRE/DG, aplicou contra a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, conforme previsto no item L, "c" e "c.3", do Termo de Referência (Anexo I) do PE nº 25/2017 c/c o art.28 do Decreto nº 5.450/2005 e o art. 2ª, VI, da Lei nº 9.784/1999.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO**
Âmbito da Sanção: **Administração**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/03/2018** Prazo Final: **19/03/2018**
Número do Processo: **23402002896201791**
Descrição/Justificativa: **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 01 ano, conforme item 19.2.5 do edital do pregão 12/2017.**

Motivo: Não manteve a proposta.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

AOS CUIDADOS DO COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 DO FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada na Rua Maranhão, 344Loja 16 - SL J - Sobreloja, Centro, CEP 86010-410, Londrina (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

ABRANGÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa manifestante vem através deste apresentar manifestação sobre a abrangência da sanção sofrida.

Note-se que se trata da sanção de suspensão de licitar, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e não a sanção de impedimento de licitar com a União, prevista no artigo 7ª da Lei do Pregão nº 10.520/2002. Sobre esta sanção, o Tribunal de Contas da União possui reiterado entendimento:

A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. Acórdão 1003/2015 – Plenário Data da sessão 29/04/2015 Relator BENJAMIN ZYMLER

A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou. Acórdão 3243/2012-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR

A penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante. Acórdão 1884/2015-Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS

Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, Lei 8.666/93) são adstritos ao órgão ou entidade sancionadora. Acórdão 504/2015-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei 8.666/1993) possui seus efeitos restritos ao âmbito da própria instituição que aplicou a penalidade. Acórdão 342/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

No site OLicitante, é possível extrair gráfico que demonstra visualmente as abrangências das sanções:



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



Inclusive a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018 que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.”, prevê em seu artigo 34:

Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:
I - advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso I, do art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o art. 86 e o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso II do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Por todo exposto, fica devidamente esclarecimento que a empresa não deve ser inabilitada deste certame, pois a sanção aplicada tem abrangência definida.

Londrina (PR), 19 de outubro de 2020.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação

Art. 1º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais - Sisg, nos termos do Decreto nº 1.094, de 13 de março de 1994.

...

CAPÍTULO IV

REGISTRO DAS SANÇÕES

Registros das Sanções

...

Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

I - advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso I, do art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o art. 86 e o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso II do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016; (no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção).

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e *(impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios)*

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. *(impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:)*

§ 1º **A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.**

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

§ 5º Para registro das sanções não previstas nos incisos do caput deste artigo, a Seges disponibilizará senha para que os órgãos não integrantes do Poder Executivo Federal avaliem a pertinência de efetivarem o registro das sanções que impeçam o fornecedor de licitar ou contratar com o Poder Público.

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

...

Seção III

Das Sanções Administrativas

Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. [\(Vide Lei nº 1.4002, de 2020\)](#)

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: [\(Vide Lei nº 1.4002, de 2020\)](#)

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: [\(Vide Lei nº 1.4002, de 2020\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

...

Seção II Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.838.111/0001-49
Razão Social: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI
Nome Fantasia: M.F. ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.